PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁU DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 404, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito adicional especial para pagamento de contribuição do Município de Itaú de Minas ao Consórcio Intermunicipal de Recuperação Ambiental dos Rios São João e Santana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à dotação orçamentária n.º 10.01.13.77.456.2-3233, para pagamento de contribuição do Município de Itaú de Minas ao Consórcio Intermunicipal de Recuperação Ambiental das Bacias dos Rios São João e Santana, no limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único – O crédito autorizado no "caput" deste artigo destina-se a parcela de contribuição do Município, no valor de R$ 1.000,00/mês

Art. 2º - Para abertura do crédito especial autorizado no "caput" do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 10.01.13.75.428.3.073.4110, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2001.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 27 de Abril de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL